



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

EDITAL 66/2019 – Leilão 04/2019 para Arrendamento dos Espaços dos pontos da Praça de Alimentação e Recreação, durante a Felaic 2019:

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora devidamente constituída, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele notícia tiverem que, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, face a realização da **Felaic – Feira Lavrense de Indústria e Comércio 2019, no período de 06 a 08 de dezembro de 2019, no Ginásio Municipal Fernando Pelizzer Teixeira**, estabelece normas para a exploração comercial por terceiros por ocasião do evento, na chamada Praça de Alimentação e Recreação, as quais serão regidas por este instrumento administrativo, aberto a todos os interessados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO LEILÃO** será composta pelos seguintes membros: Ricardo Prestes Martins (Leiloeiro) e sua Equipe de Apoio: Anna Christine Moraes Vivian e Wanda Berenice Martins Munhoz, as quais competem cumprir, fazer cumprir e decidir sobre todos os casos omissos neste **EDITAL**.

2. FISCAL DO PROCESSO: Jorge Augusto Vieira Munhoz.

3. DAS ÁREAS COMERCIAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de leilão, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, espaço de 06 (seis) pontos comerciais para comercialização de lanches e bebidas, e 03 (três) pontos comerciais para recreação, na Praça de Alimentação e Recreação, no Ginásio Municipal Fernando Pelizzer Teixeira, conforme localização constante do “croqui” em anexo (Anexo II) e afixado na sede da Prefeitura.

Observação: O Município irá disponibilizar de pirâmides ou qualquer outro tipo de estrutura para os espaços.

4. DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO

O sistema de venda dos espaços será na modalidade de Leilão tipo **maior lance**, a ser realizado por servidor designado para a função de Leiloeiro, devendo o interessado oferecer sua proposta para cada categoria do bem a ser arrendado.

5. DOS VALORES

Número Descrição Valor Mínimo

- Espaço Nº 01 (5x3) - Alimentação = lance mínimo R\$ 150,00;
- Espaço Nº 02 (5x3) - Alimentação = lance mínimo R\$ 150,00;
- Espaço Nº 03 (5x3) - Alimentação = lance mínimo R\$ 150,00;
- Espaço Nº 04 (5x3) - Alimentação = lance mínimo R\$ 150,00;
- Espaço Nº 05 (5x3) - Alimentação = lance mínimo R\$ 150,00;
- Espaço Nº 06 (5x3) – Alimentação = lance mínimo R\$ 150,00;

- Espaço Nº 07 (5x3) – Recreação = lance mínimo R\$ 150,00;
- Espaço Nº 08 (5x3) – Recreação = lance mínimo R\$ 150,00;
- Espaço Nº 09 (5x3) – Recreação = lance mínimo R\$ 150,00;

A ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ, DEVIDAMENTE ASSINADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

AOS ARREMATANTES NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL SERÁ COBRADA A TAXA DE ALVARÁ NO VALOR DE R\$ 512,00 (QUINHENTOS E DOZE REAIS).

6. DATAS E PRAZOS

O leilão será no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 28/11/2019 das 09hs às 10hs.

Os interessados deverão se fazer presentes no local e hora aprazados, munidos de documento de identidade, para credenciamento junto à Comissão de Apoio.

O Arrematante vencedor do ponto escolhido deverá efetuar o pagamento de 60% (sessenta por cento) do valor arrematado, no dia do Leilão, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Meza, 373 – Centro – Lavras do Sul, em espécie ou cheque e os 40% (quarenta por cento) restantes até o dia 05 de dezembro de 2019, podendo fazê-lo por depósito bancário em conta indicada pela Tesouraria desta Prefeitura, quando do pagamento da primeira parcela.

Serão exigidos os comprovantes de arrematação (pagamento total) dos locais a serem ocupados antes da efetiva montagem e ocupação.

Só serão aceitas propostas de arrematantes que não possuam débitos anteriores para com o Município de Lavras do Sul/RS, o que será comprovado no ato de credenciamento junto à Comissão de Apoio, mediante Certidão Negativa Municipal.

No dia 04 de dezembro de 2019 a Comissão Organizadora do Leilão arrendará os pontos não arrematados no Leilão, com novo leilão, por ordem de chegada, mantendo o valor mínimo estipulado no edital, com o pagamento à vista, em dinheiro, diretamente na Tesouraria do Município, através da Leiloeira, no Setor de Cadastro da prefeitura Municipal, no horário das oito às quatorze horas, ficando, desde já, cientificados eventuais interessados quanto à data e hora designados.

Aos arrematantes que após o pagamento dos pontos alugados, venham a arrepender-se, desistindo da arrematação, devidamente apresentada por escrito, será cobrada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor pago para que o mesmo seja devolvido. Uma vez iniciado o evento, o valor pago não será devolvido e, não serão aceitas reclamações, por parte do arrematante, devido ao fato do mesmo não ter feito bons negócios durante o evento.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

- É dever da Prefeitura fornecer aos senhores comerciantes: água e energia elétrica durante o evento para os arrendatários.

- A Comissão Organizadora da Felaic 2019 exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene;

- A Comissão Organizadora da Felaic 2019 exige que as acomodações dos comerciantes obedeçam ao padrão fornecido pela Prefeitura, obedecendo ao alinhamento por ela demarcado;

- Ficam os senhores arrendatários autorizados a iniciarem o trabalho de montagem de comércio após as instalações hidráulicas e elétricas – que serão fornecidas pela Prefeitura – localizarem-se e instalarem-se nos pontos já devidamente marcados, **a partir das 14 horas do dia 05 de dezembro de 2019**, não podendo sua retirada dar-se durante a realização do evento.

- Fica proibido o monopólio bem como a sublocação de ponto comercial sem expressa autorização da COMISSÃO ORGANIZADORA DA FELAIC 2019;

- Ficam os senhores arrendatários responsáveis por qualquer dano causado ao patrimônio do município durante o arrendamento;
- As normas de higiene, saúde pública, Juizado de Menores, deverão ser obedecidas e são de exclusiva responsabilidade do arrendatário, sendo que haverá fiscalização da vigilância à saúde do Município, com expedição de Alvará Sanitário;
- Os arrendatários estabelecidos neste município deverão apresentar cópia de Alvará (dentro do prazo de validade);
- Será exigido dos arrendatários Carteira de Identidade, CPF, e caso Pessoa Jurídica, comprovante do CNPJ;
- Fica proibido o lançamento de qualquer débito em nome da PREFEITURA sem autorização expressa.
- Toda multa decorrente de comercialização de produtos será de exclusiva responsabilidade dos senhores arrendatários;
- Não podem os arrendatários ceder água e/ou energia elétrica a terceiros não credenciados, sob pena de multa de 20% sobre o bem arrematado;
- Ficam os Srs. arrendatários notificados a devolverem os pontos ora arrendados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das festividades, nas condições recebidas.
- Perderá o direito à exploração aquele que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, podendo a Comissão Organizadora ceder o ponto ao arrematante imediatamente colocado em segundo lugar pela ordem dos lances, na ordem de classificação, sem quaisquer outras formalidades;
- Os pontos não arrematados no leilão poderão ser comercializados novamente, caso a Secretaria de Turismo acredite ser necessário;
- Os arrematantes assinarão Termo de Responsabilidade em relação ao bem arrematado, conforme modelo **no Anexo I**;
- **SERÁ VETADA A COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS, ASSIM COMO AMBULANTES DE QUALQUER GÊNERO, NAS ÁREAS ADJACENTES AO GINÁSIO MUNICIPAL FERNANDO PELIZZER TEIXEIRA, NUM RAIOS DE 200 (DUZENTOS) METROS, EXCETO AQUELES JÁ ESTABELECIDOS COM PONTOS COMERCIAIS (MERCADOS, LANCHERIAS E ARMAZÉNS).**
- **Os comércios já existentes, caso queira alterar/incluir a atividade de comercialização de bebidas e alimentos deverão estar regularizados em até 05 (cinco) dias à abertura do evento, para que haja tempo hábil às Secretarias para expedirem seus alvarás.**
- É proibido aos arrendatários a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes dos pontos, às penalidades legais.
- **Fica proibido o uso de forno elétrico para preparar ou acondicionar alimentos e bebidas;**
- **Fica proibido o uso de “fritadeira elétrica”, pois há um consumo muito superior ao que é fornecido pelas Redes de Energia Elétrica da Praça.**
- Limite por espaço: **dois freezers, uma geladeira e duas lâmpadas.**
- O prazo de impugnação ao presente EDITAL é o contido na Lei 8.666/93, em seu artigo 41;
- A Comissão Organizadora do Leilão é competente para dirimir sobre os casos omissos e para representar, a qualquer momento, contra quem infringir os termos do presente EDITAL;
- Será afixado na sede da Prefeitura Municipal um “croqui” para consulta sobre a localização dos pontos; Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

8 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Responsabilidade.
- b) Anexo II - “Croqui”.
- c) Anexo III - Delimitação 200m da Praça de Alimentação e Recreação.

Lavras do Sul, 04 de novembro de 2019.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

ANEXO I

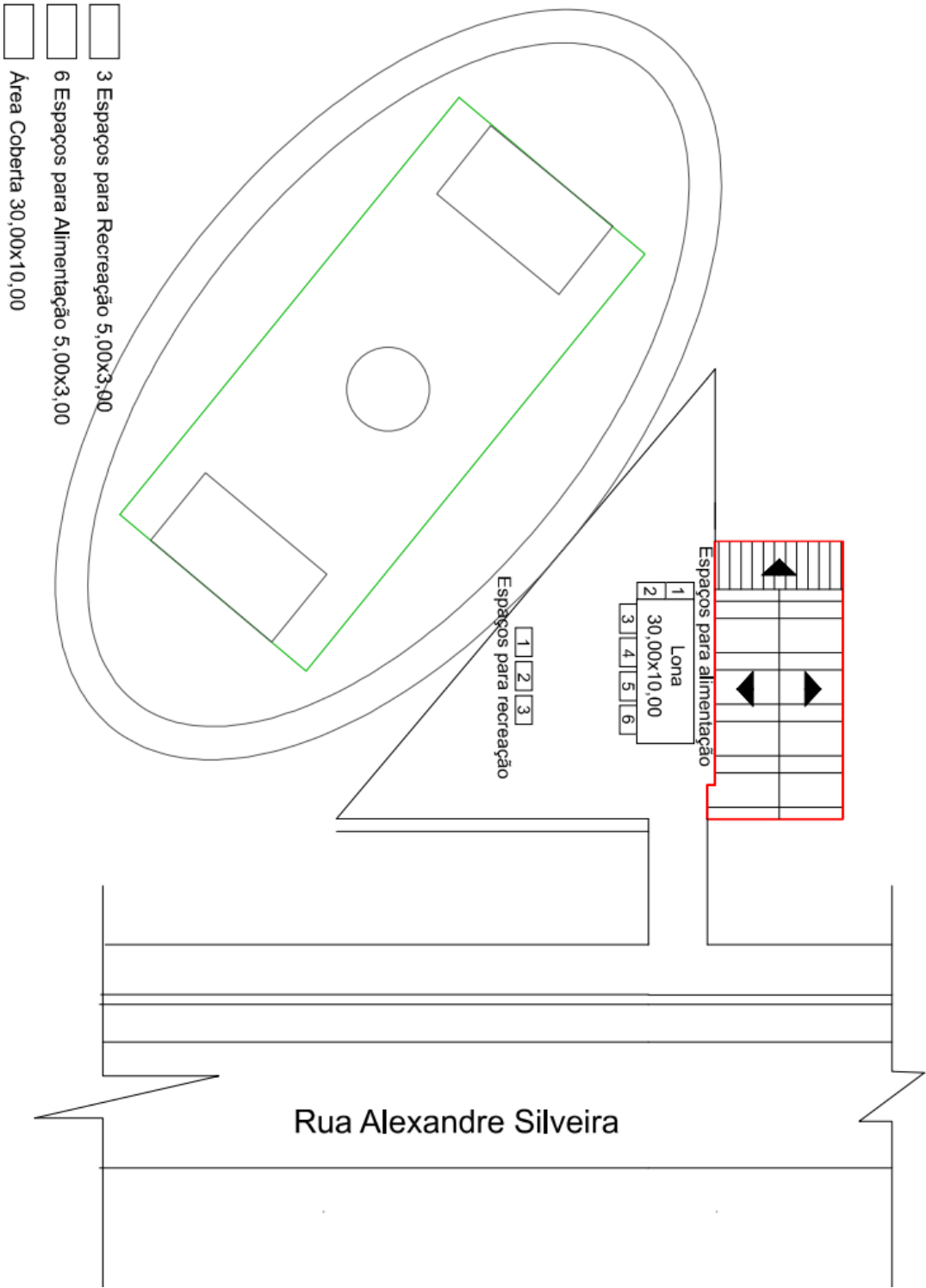
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Inscrição Municipal nº _____, responsabilizo-me em cumprir o que determina o Edital do Processo n.º 66/2019, Leilão 04/2019 mediante o qual arrematei o espaço identificado como ponto n.º _____, devendo entregá-lo de acordo com o que prevê o mesmo Edital, sendo que no descumprimento, deverei pagar a multa de 20% do valor da arrematação, como multa.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

ANEXO II "croqui"



ANEXO III DELIMITAÇÃO 200m DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

